



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 92/2024 - PROGEP (11.00.58)
(Identificador: 202535939)**

Nº do Protocolo: 23074.021621/2024-37

João Pessoa-PB, 15 de Março de 2024.

Ao grupo: **GRUPO DE SERVIDORES COM DESIGNAÇÃO ATIVA, TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS ATIVOS.**

Título: Ampliação do prazo de vigência do Banco de horas (IN 38-2023)

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Seção de Cadastro e Registro Funcional – SCRF/CPGP, informa que o Ministério da Gestão e Inovação do Serviços Públicos e a Secretaria de Relações de Trabalho, expediram a [INSTRUÇÃO NORMATIVA SRT/MGI Nº 38, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023](#), que altera a [Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018](#) e estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, quanto à jornada de trabalho.

A instrução normativa entrou em vigor dia 01 de dezembro de 2023, dentre outras alterações, incluiu o inciso II ao art. 25, que estabelece o prazo de vigência do saldo de horas disponíveis em banco de horas, tendo a seguinte redação:

Art. 25 A utilização do banco de horas dar-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:

I - as horas acumuladas em folgas a usufruir estão condicionadas ao máximo de:

- a) 24 (vinte e quatro) horas por semana; e
- b) 40 (quarenta) horas por mês.

II - deverão ser usufruídas até o exercício civil seguinte ao da aquisição do direito.

Parágrafo único: O prazo de que trata o inciso II do caput poderá ser prorrogado por igual período, por necessidade do serviço devidamente justificada pela chefia imediata.

Considerando que a instrução normativa supracitada possui caráter vinculante, sendo esta, hierarquicamente, superior às normas emitidas pela Universidade Federal da Paraíba; deste modo, fica insubsistente o prazo de 3 (três) meses estabelecido no §2º do Art. 28 da [PORTARIA GB/REITORIA/Nº 170, DE 06 DE JUNHO DE 2019](#).

Informamos que foram ajustados os parâmetros do SIGPonto para atender ao disposto nas normas em vigor.

Atenciosamente,

(Autenticado em 15/03/2024 17:21)
RITA DE CASSIA DE FÁRIA PEREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 1514367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **92**, ano: **2024**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **15/03/2024** e o código de verificação: **8c3d0f12fb**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB